



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352190
e-mail: prefeitura@arinos.mg.gov.br
CNPJ:18.125.120/0001-80



LEI N° 1.575 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Revoga a Lei nº 1.389, de 27 de setembro de 2012, que “institui a realização obrigatória de audiência pública para fixação dos subsídios dos Agentes Políticos e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei nº 1.389, de 27 de setembro de 2012, para suprimir a exigência de realização obrigatória de audiência pública para fixação dos subsídios dos Agentes Políticos.

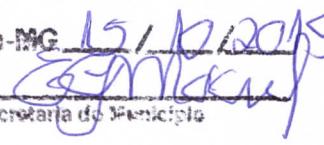
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos/MG, 15 de outubro de 2019.


Carlos Alberto Recch Filho
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura

de Arinos-MG, 15/10/2019


Secretaria do Município

PROTOCOLO

Protocolado no livro próprio
às Folhas 16 sob o
nº 10205 às 9:35 horas.
Arinos - MG 19/10/2019